



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 0154/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0009/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 0046/2025

### 01 – PREÂMBULO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio da Agente de Contratação Niete Borges Rosa e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 138 de 09/07/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021, e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento, no modo de seleção “II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”, de acordo com as informações contidas neste edital.

**1.2 Período do credenciamento:** Aberto de **03/11/2025** até **03/11/2026**. Análise da documentação: em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação. **Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Divulgação dos(as) Credenciados(as): até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de credenciados(as).

**1.3 -** A retirada do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: [www.minasnovas.mg.gov.br](http://www.minasnovas.mg.gov.br), Plataforma na qual será realizado o credenciamento eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de compras públicas: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), solicitado via email [licitacao@minasnovas.mg.gov.br](mailto:licitacao@minasnovas.mg.gov.br) e ainda na Sede da Prefeitura Municipal de MINAS NOVAS (MG), em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 02 - OBJETO

**2.1 -** Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFIAS) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MINAS NOVAS/MG, UTILIZANDO O APARELHO DO MUNICÍPIO, POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

### 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



### 3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

### 3.3. Das vedações:

Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

## 04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ( [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ).

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### **4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\* Declaro que cumpro a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT), em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



cumprimento à cláusula 11ª do TAC nº02/2022, celebrado com o Ministério Público do Trabalho.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

5.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

5.5 – Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelencendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;

5.6 – Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

5.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Agente de Contratação, via sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **06 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



6.1 - No Termo de Credenciamento/Contrato a ser gerado constará apenas os valores unitários dos serviços.

6.2 - Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.3 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a AMM Licita/Licitatar Digital.

6.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### **07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar no portal onde será realizado o procedimento licitatório, nos termos deste Edital a documentação de habilitação, a seguir:

#### **7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

#### **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA–FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão;

### 7.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, da licitante junto ao Órgão de Classe, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede, com indicação dos responsáveis técnicos (formação específica para o tipo de serviço) vinculados a empresa.
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para o tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante;
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico da licitante junto ao Órgão de Classe, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

### 7.5 - Demais Condições:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art.

64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 08 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2 - O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, através de sua respectiva Secretaria, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

### **09 - DAS SANÇÕES**

9.1. O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

9.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

a) Advertência;

b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Minas Novas por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

### **10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

10.2. Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

10.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

10.4. Os valores poderão ser corrigidos de acordo com reajustes efetuados nos valores estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, somente após 01 (um) ano.

10.5. Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada.

10.6. As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no Termo de Credenciamento.

### **11 - DA RESPONSABILIDADE**

11.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de MINAS NOVAS, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de MINAS NOVAS, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

### **12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



12.2. O município convocará o credenciado selecionado, para assinatura do Termo de Credenciamento, e os mesmos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

12.3. O Termo de Credenciamento/Contrato será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

12.4. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados Digistais; ou

12.5. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

12.6. A Divulgação dos(as) Credenciados(as): até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de credenciados(as).

12.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

12.8. A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

12.9. Termo de Credenciamento/Contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.10. O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

12.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **15 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

15.1. O valor constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Município de MINAS NOVAS, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. É facultado ao Município de MINAS NOVAS, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

16.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de Minas Novas, com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

16.4. O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.5. Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

16.6. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

16.7. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Minas Novas, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

16.8. Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

16.9. As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de Secretaria Municipal de Saúde.

### **17 - DOS ANEXOS**

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Credenciamento.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Minas Novas/MG, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 0154/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0009/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 0046/2025**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFIAS) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MINAS NOVAS/MG, UTILIZANDO O APARELHO DO MUNICÍPIO, POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE DO PROCESSO, ESTE DOCUMENTO ESTARÁ ANEXADO DE FORMA SEPARADA, E FARÁ PARTE INTEGRAL DESTES. PARA BAIXA-LO ACESSE [WWW.MINASNOVAS.MG.GOV.BR](http://WWW.MINASNOVAS.MG.GOV.BR), PLATAFORMA NA QUAL SERÁ REALIZADO O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO [WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR](http://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR), NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [WWW.PNCP.GOV.BR](http://WWW.PNCP.GOV.BR), SOLICITADO VIA EMAIL [LICITACAO@MINASNOVAS.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@MINASNOVAS.MG.GOV.BR) E AINDA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS (MG), EM DIAS E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 0154/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0009/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 0046/2025

### ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE @objeto, EditalAO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (MG), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (MG), E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor CNPJ: @cpfCNPJFornecedor

Aos @dataAtualPorExtenso

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, CEP 39.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.516.405/0001-10, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Mota Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado em Minas Novas (MG), na Rua Elias Mota, nº. 95, Bairro Domingos Mota, portador da C.I. MG-135406291 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 047.904.606-90.

**CREDENCIADA(O):** \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFIAS) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MINAS NOVAS/MG, UTILIZANDO O APARELHO DO MUNICÍPIO, POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0154/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 0046/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 0009/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os valores unitários atribuídos a cada item credenciado são os seguintes:  
@tabelaContrato

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

5.2. A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

5.3. A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.7. Condições de execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- b) O encaminhamento dos pacientes para realização dos exames ocorrerá de acordo com a demanda das Unidades Básicas de Saúde.
- c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará todo o controle de realização dos exames, sendo que somente serão remunerados os exames previamente autorizados e realizados pela empresa credenciada;
- d) Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional que não seja o valor estabelecido pela realização do exame;
- e) As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
- f) A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de mão de obra de médicos e demais profissionais responsáveis pela realização dos exames e a disponibilização dos exames dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Prazos para a entrega dos resultados dos exames:
  - g.1) Os exames de imagem, entrega imediata ao paciente;
  - g.2) Os de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;
- h) Os exames deverão ser realizados ao custo da tabela estabelecida no Termo de referência;
- i) A empresa vencedora será remunerada por produção, em conformidade com o quantitativo realizado e preço estabelecido para realização dos exames;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



- j) O município de Minas Novas se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos vencedores, podendo proceder à anulação do credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- k) O credenciamento não configurará obrigatoriedade na prestação dos serviços;
- l) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:
- l.1) Quando houver manifestação expressa do paciente por determinado laboratório e/ou clínica;
- l.2) Em casos onde a realização dos exames por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais, realização dos exames em menor prazo que os demais e ou melhor técnica a ser aplicada;
- m) O quantitativo previsto neste edital é meramente estimativo, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames, sob pena de anulação a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- o) O credenciamento não configurará relação de emprego entre o prestador credenciado e o município de Minas Novas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta dos Interessados/Contratantes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

8.1.3. A lentidão no cumprimento dos serviços credenciados, levando o município a comprovar a impossibilidade na prestação;

8.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

8.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

8.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;

8.1.7. A decretação de falência;

8.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

8.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



execução deste contrato;

8.1.10. Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2. Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

9.2.1. advertência;

9.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

9.2.4. rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

9.2.5. retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3. O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “9.2.3” e “9.2.4” da Cláusula Nona, se:

9.3.1. sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

9.3.3. demonstrar inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.4. Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de Minas Novas, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas, pelo prazo de 2 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **a) DA EMPRESA CREDENCIADA:**

a1) Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Minas Novas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

2 - Efetuar a prestação dos serviços médicos no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS.

3 - Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa credenciada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

4 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do presente termo.

5 - O pedido de prorrogação de prazo da prestação dos serviços somente será conhecido pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de MINAS NOVAS, conforme quantitativos dos serviços estimados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitados e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares.

9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **b) Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG:**

1) Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa prestar o serviço, dentro das especificações técnicas recomendadas.

2) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens em desacordo com o Termo de Referência.

3) Efetuar o pagamento conforme descrito no presente Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Fica nomeada a Sra. Glac Marion Gomes, Secretária Municipal de Saúde, como fiscal dos serviços, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do Termo de Credenciamento, podendo nomear demais servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos serviços, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-2490  
E-mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)

---



14. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

MINAS NOVAS/MG, @dataAtualPorExtenso

Alessandro Mota Barbosa  
Prefeito Municipal  
Credenciante

Representante  
@razaoSocialFornecedor  
Credenciada